



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>Pregão Eletrônico nº 33/2017</b>			
<b>Data de abertura: 05/12/2017, às 10h</b> (horário de Brasília-DF)		<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Processo Administrativo</b> 5737/2017	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP.		<b>Decreto 7.174?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado: R\$ 25.324,63</b> (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
Tipo: Menor preço		<b>Pregoeiro: ORLANDO VIEIRA DIAS</b> , pregoeiro designado por meio da Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016, e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017.	
<b>Documentação de habilitação (Veja Seção 8)</b>			
<b>Requisitos básicos</b> 1. SicaF ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) 2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. 3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS 4. Lista de Inidôneos - TCU		<b>Requisitos específicos</b> 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005. 2. Declaração – subitem 11.5.3.1 3. Atestado de Capacidade Técnica – subitem 11.5.1.1.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG “070022”</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.tre-">http://www.tre-</a>			



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

[mt.jus.br/transparencia/licitacoes](http://mt.jus.br/transparencia/licitacoes)

### Processo Administrativo n.º 5737/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º Decreto n.º 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços, para futura e eventual contratação, objetivando a aquisição de **gás liquefeito de petróleo – GLP**, em recipientes de 13 e 45 Kg, nas características e quantitativos descritos no Anexo I-A do Termo de referência, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de **02 (dois) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada itens separadamente.

**1.3.** As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**4.1.** Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**4.1.1.** Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

#### **4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.2.1.** empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**4.2.2.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.3.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.2.4.** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.5.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.2.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.2.7.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**4.2.7.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.2.8.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.2.9.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.2.10.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**4.2.11.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2.12.** cooperativas, OSCIP's e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.13.** empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT.

**4.3.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1.a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.**

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, **quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

**4.7.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1. Valor total do ITEM, com até duas casas decimais;**

**5.6.2.** a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item);

**5.6.3.** Descrição detalhada do objeto e a marca.

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, com mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

**7.2.1.** oferta de desconto com valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

**7.2.2.** apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

**7.2.3.** ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

**7.2.4.** oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

**7.2.5.** presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**7.2.6.** descumprimento dos prazos previstos neste edital.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.7.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**8.11.** Em caso de eventual empate, o critério de desempate será o sorteio eletrônico, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.12.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**8.12.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA E DA NEGOCIAÇÃO.

**9.1.** A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação COMPLEMENTARES e os que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único

**9.1.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**9.1.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

**9.1.4.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

**9.3.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto:

**9.3.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.3.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.3.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado (**Anexo II**) ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.3.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.4.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, ATUALIZADA COM O MELHOR LANCE

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, via sistema, no prazo de 1 **(uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

**10.1.3.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

**10.1.4.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**10.1.5.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

**10.1.6.** conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

**10.2.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada.

**10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.1.1.** O eventual encaminhamento por e-mail não afasta a postagem no comprasnet, que é obrigatória;

**10.4.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.5.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf e da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.3.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.4.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**11.4.1.** Regularidade fiscal e trabalhista a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN).

**11.4.2.** Regularidade trabalhista a ser verificada no SICAF:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.4.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.5.** Além da habilitação no SICAF, as empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

#### 11.5.1. Relativa à **Qualificação-Técnica**:

11.5.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação satisfatória dos serviços em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado apresentado deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;
- c) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- d) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

#### 11.5.2. **De Qualificação econômico-financeira**:

Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

#### 11.5.3. **Deverão ser apresentadas as seguintes Declarações**:

11.5.3.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

11.5.3.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.5 deste Edital.

**11.6.** Os documentos complementares e os que não estiverem disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (vide item 10.1), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

**11.6.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.6.2.** Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

**11.7.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**11.7.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.10.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

**11.11.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**15.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**15.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

**15.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e *dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva*, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

**17.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio**



PODER JUDICIÁRIO

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.gov.br.

**17.4.** Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **18. DO PREÇO**

**18.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**18.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2017/2018, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo do Programa 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa.

### **20. DA ENTREGA DO PRODUTO**

**20.1.** A entrega do produto será feita de forma parcelada, conforme necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I-A, acompanhada de nota fiscal correspondente, que deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho;

**20.2.** Como o referido produto não poderá ser armazenado nas dependências do TRE-MT, por se tratar de material inflamável, a empresa fornecedora deverá providenciar a confecção de vales-créditos, nos quais deverão constar: a logomarca da empresa, número de controle e assinatura, especificação do produto, quantidade, bem como o nome do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

**20.3.** A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, com o devido lacre e em perfeito estado de conservação, trocando os vales-créditos personalizados pelas respectivas quantidades de botijões de gás, no período de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, na Seção de Material deste



PODER JUDICIÁRIO

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT e ainda nos Cartórios Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande, conforme relação de endereços constantes do Anexo I-B, em prazo máximo de até 1 (uma) hora após a solicitação;

**20.3.1.** Os recipientes vazios (botijões de 13Kg ou 45Kg) serão entregues à Contratada no ato de cada fornecimento de recipientes cheios;

**20.4.** A empresa fornecedora do produto será informada quanto ao período do Plantão Eleitoral, ocasião em que este Regional funcionará diariamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados. Havendo necessidade de fornecimento excepcional, no referido período, este Tribunal encaminhará solicitação, por meio de telefone ou e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para possibilitar o atendimento requerido.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

**21.1.1.** Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência.

**21.1.2.** Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

**21.1.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços

**21.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

**21.1.5.** Fiscalizar a entrega dos botijões de gás, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

**21.1.6.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

- 21.1.7. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;
- 21.1.8. Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, se for o caso de efetiva contratação.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:
  - 22.1.1. Proceder à entrega dos produtos objeto deste Edital, conforme prazo e condições estipuladas no Termo de Referência;
  - 22.1.2. Efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do produto, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas, e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e no Termo de Referência;
  - 22.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.
  - 22.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.
  - 22.1.5. Não poderá ser cobrado pela Fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto constante deste Edital durante a vigência da Ata.
  - 22.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.
  - 22.1.7. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;
  - 22.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato.
  - 22.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
  - 22.1.10. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Tribunal quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando se a corrigir prontamente as falhas detectadas;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 22.1.11.** Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, inclusive por meio eletrônico (e-mail: [sm@tre-mt.jus.br](mailto:sm@tre-mt.jus.br)), quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital, para avaliação e deliberação superior, podendo ser deferida, ou não, nos termos da lei.
- 22.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos para executar a entrega dos produtos.
- 22.1.13.** Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do Tribunal, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**23.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.5.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço prestado;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

**23.7.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.7.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.7.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

**23.9.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto n.º 5.450/05:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de **5%** (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) aplicação de multa de **5%** (cinco por cento) do valor total da contratação, caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal/trabalhista exigidas no certame.
- d) aplicação de multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que descumprir o prazo previsto no item **8.5.1** deste Edital, não regularizando a documentação que tenha sido apresentada com restrição.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a **2** (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**24.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
- b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento;
- d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**24.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

**24.5.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.6.** Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do TRE/MT, incidente sobre o valor total da contratação.

**24.6.1.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o **20º** (vigésimo) dia, o material poderá, a critério da Administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

**24.7.** As sanções de multa previstas nas alíneas do item 22.1, poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

**24.8.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**24.8.1.** Caso não haja cumprimento do prazo determinado, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**24.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.10.** No caso da aplicação da penalidade de multa, após **05** (cinco) dias úteis da notificação da empresa responsável, o valor não recolhido será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

**24.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.12.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**24.13.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**26.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 26.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 26.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 24.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br).
- 26.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).
- 26.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.
- 26.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
- 26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

### 27. DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1.** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Seção de Material, a ser designado posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo este:
- 27.1.1.** Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;
  - 27.1.2.** Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

### 28. DOS ANEXOS

- 28.1.** Constituem anexos deste Edital:
- 28.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;
  - 28.1.2.** Anexo I-A: Especificação do Objeto;
  - 28.1.3.** Anexo I-B: Locais de Entrega do Objeto;



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**28.1.4.** Anexo II: Planilha de Custos/estimativa - preço máximo a que o TRE-MT está disposto a pagar;

**28.1.5.** Anexo III: Modelo de Declaração;

**28.1.6.** Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;

**28.1.7.** Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

**29. DO FORO**

**29.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 6 de novembro de 2017.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, apresentamos este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, pelo Sistema de Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo - GLP, mediante entrega parcelada, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento a este Regional, de gás liquefeito de petróleo – GLP, em recipientes de 13 e 45 Kg, nas características e quantitativos descritos no Anexo I-A, tendo como referência o consumo dos materiais constante do Anexo I- C.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se face à necessidade de suprir as copas do prédio-sede, dos anexos e dos cartórios eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande, para atender aos Senhores Desembargadores, Juízes Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande, Membros do TRE-MT, Diretoria Geral e autoridades, servidores, visitantes, prestadores de serviços, estagiários e demais colaboradores da Justiça Eleitoral.

#### 3. DO OBJETIVO

3.1. Dar subsídios ao procedimento licitatório para contratar empresa para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

#### 4. DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1. A entrega do produto será feita de forma **parcelada**, conforme necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I-A, acompanhada de **nota fiscal** correspondente, que deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.2. Como o referido produto não poderá ser armazenado nas dependências do TRE-MT, por se tratar de material inflamável, a empresa fornecedora deverá providenciar a confecção de vales-créditos, nos quais deverão constar: a logomarca da empresa, número de controle e assinatura, especificação do produto, quantidade, bem como o nome do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

4.3. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, com o devido lacre e em perfeito estado de conservação, trocando os vales-créditos personalizados pelas respectivas quantidades de botijões de gás, no período de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, na Seção de Material deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT e ainda nos Cartórios Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande, conforme relação de endereços constantes do Anexo I-B, em prazo máximo de até 1 (uma) hora após a solicitação;

4.3.1. Os recipientes vazios (botijões de 13Kg ou 45Kg) serão entregues à Contratada no ato de cada fornecimento de recipientes cheios;

4.4. A empresa fornecedora do produto será informada quanto ao período do Plantão Eleitoral, ocasião em que este Regional funcionará diariamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados. Havendo necessidade de fornecimento excepcional, no referido período, este Tribunal encaminhará solicitação, por meio de telefone ou e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para possibilitar o atendimento requerido;

4.5. Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e a marca do produto cotado;

5.2. Nos preços apresentados pela empresa licitante deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros;

5.3. Os preços ofertados pela licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 17



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

6.1. As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declarações(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no item 1 do presente Termo de Referência e seus Anexos.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe da Seção de Material, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.

8.2. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

8.3. A nota fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a partir da reapresentação do documento corrigido.

8.4. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

9.1. Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:

9.1.1. Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do produto, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas, e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.2. Não poderá ser cobrado pela Fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da Ata;

9.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Regional;

9.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal e "Certidão Negativa de Débito Trabalhista", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

9.1.5. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Tribunal quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

9.1.6. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo, endereçada à Seção de Material, para avaliação e deliberação superior, podendo ser deferido ou não, nos termos da lei.

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos para executar a entrega dos produtos.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.

9.1.9. Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do Tribunal, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL**

10.1. Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

10.3. Fiscalizar a execução da entrega dos botijões de gás, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister;

### **11. DA VIGÊNCIA DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

12.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Seção de Material, a ser designado posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo este:

12.1.1. Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

12.1.2. Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 05% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do TRE/MT, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total do contrato, sem justificativa aceita pela Administração do Tribunal, poderá ser aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 05 (cinco) anos;



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) no caso de Pregão, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02. No caso de impedimento de licitar e contratar com a União a licitante será descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital;
- f) impedimento do fornecedor em licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os materiais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

13.2. Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do TRE/MT, incidente sobre o valor total da contratação;

13.2.1. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o material poderá, a critério da Administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual;

13.3. As sanções de multa previstas nas alíneas do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4. A empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho;

13.5. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 13.4, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

13.6. No caso da aplicação da multa, o valor não recolhido será encaminhado para a inscrição na Dívida Ativa para posterior execução pela Advocacia-Geral da União;

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo;

13.8. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2017.

Alex Mateus  
Chefe da Seção de Material



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**ANEXO I-A**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.</b>
<b>01</b>	<b>Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 Kg (P-13)</b>	<b>Unidade</b>	<b>100</b>
<b>02</b>	<b>Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 45 Kg (P-45)</b>	<b>Unidade</b>	<b>50</b>



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**ANEXO I-B**

**ENDEREÇOS CORRESPONDENTES AOS LOCAIS DE ENTREGA**  
**DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**

**1) PRÉDIO-SEDE:**

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá-MT.

**2) CARTÓRIOS ELEITORAIS:**

***Em Cuiabá-MT:***

- 1ª, 37ª, 39ª, 51ª, 54ª e 55ª Zonas Eleitorais – Casa da Democracia, Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá-MT;

***Em Várzea Grande-MT:***

- 20ª Zona – Av. Couto Magalhães, nº 744, Centro, em Várzea Grande-MT;
- 58ª Zona – Av. Couto Magalhães, nº 744, Centro, em Várzea Grande-MT;
- 49ª Zona – Rua Hélio Ponce de Arruda, s/n, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande-MT.

**Obs.: Caso haja alterações de endereços, a empresa fornecedora será informada pelo TRE-MT, a fim possibilitar o atendimento.**

Alex Mateus  
Chefe da Seção de Material



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**

<b>PLANILHA DE CUSTOS/ESTIMATIVA - PREÇO MÁXIMO A QUE O TRE-MT ESTÁ DISPOSTO A PAGAR</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	100	<b>Carga de gás GLP 13 Kg (P13)</b>	96,65	9.665,00
<b>2</b>	50	<b>Carga de gás GLP 45 Kg (P45)</b>	313,19	15.659,63
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>25.324,63</b>

**ANEXO III – MODELO DE “DECLARAÇÃO”**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n°. .../2017.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

**ITEM Nº**

<b>Item</b>	<b>Qtde . (a)</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (b)</b>	<b>Valor Total = a x b</b>
<b>1</b>				

(\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- **NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2017

Processo Administrativo n. 5737/2017 (Eletrônico).

Pregão n° \_\_\_/2017

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu \_\_\_\_\_, Desembargador \_\_\_\_\_, brasileiro, magistrado, portador do RG n.º 8.665.407 – SSP/SP e do CPF n.º 346.327.0001-34, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, em face do pregão em epígrafe, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_--\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG n.º \_\_\_\_\_SSP/\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, vencedor do Pregão Eletrônico em epígrafe, e da empresa \_\_\_\_\_, **para cadastro de reserva**, para futuro e eventual FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, objetivando o fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, em recipientes de 13 e 45 Kg, nas características e quantitativos descritos no Anexo I-A do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no certame, constantes no Anexo I desta ARP.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**1.2.** A aquisição será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Chefe da Seção de Material (SM/CMP)**, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

**1.2.1.** Telefone da Seção de Material: (65) 3362-8122

**1.3.** A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.5** A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**1.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**1.7.** O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao disposto na legislação em vigor, ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que **independentemente de transcrição**, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

**1.8.** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**TRE/MT:**



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**FORNECEDOR:**

ANEXO I – ARP Nº \_\_\_\_/2017